



PROCESSO

Nº 5073

DATA 19 / 11 / 2025

F. Aditivo
- Diagnosed

NOME: A Coordenação Administrativa.

Solicito Terceiro Termo Aditivo de Pro-
longação de Prazo do Contrato Inicial nº 001 /
2023. PE: 112/2023 PA: Nº 3574/2023 Para
atender a necessidade da Rede Municipal de
Saúde de Laxian - MA.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. No	01
PROC. N.	5043
BIB. 5043	

Ofício nº 351/2025 - SMS.

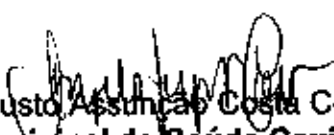
Em 19 de novembro de 2025.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

ASSUNTO: SOLICITO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO INICIAL Nº 001/2023, PE: 112/2023 PA: Nº 3574/2023 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA.

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos, através do presente, solicitar que adote as medidas cabíveis para abertura do terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo por um período de 06(seis) meses, do contrato inicial nº 001/2023, PE: 112/2023, PA: nº 3574/2023 da empresa **DIAGMED IMAGEM LTDA**, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem de tomografia computadorizada, compreendendo a emissão de laudos e cessão em comodato do equipamento incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Municipal Gentil Filho, pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias – Ma.

Atenciosamente,


Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Estado do Maranhão
Município de Caxias
Protocolo 5043
Caxias-MA 19/11/25
Assinatura:

Francisco Thais Carneiro Pinho
Agente de Serviços
Mat. 24860-1

Avenida Getúlio Vargas, nº 023 / Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias – MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. N.º	02
PROC. N.º	5013
	6
	DI-01-06

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

A solicitação do terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo por um período de 06(seis) meses, do contrato inicial nº 001/2023, Pregão Eletrônico: 112/2023 PA: nº 1360/2023 da empresa **DIAGMED IMAGEM LTDA**, faz-se necessário, por se tratar de um serviço essencial para que se realize o pleno atendimento aos pacientes atendidos nos hospitais da Rede Municipal de Saúde, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento criará imediatamente o risco na vida do paciente assistido.

O modelo de locação, em detrimento ao de aquisição definitiva ou outros modelos adotados no mercado é justificado pelos seguintes motivos: a rápida manutenção corretiva, ou substituição, sem prejuízo para rotina; a facilidade de atualização tecnológica; a possibilidade de inclusão de manutenção preventiva e corretiva adjacente à locação.

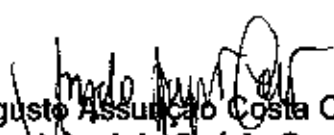
Considerando que a empresa continua atendendo os requisitos inicialmente propostos no contrato, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, consequentemente para finalidade exigida pela administração o presente aditamento faz-se oportuno.

Ademais, atendendo o princípio da economia processual e ainda a necessidade do serviço, pelo mesmo preço e condições inicialmente acordados, bem como sendo econômico para a administração deste município, optou-se pelo aditamento supramencionado.

Sob o aspecto do interesse desta Secretaria em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades, com responsabilidade e atenção aos termos contratados.

Estando, pois tudo devidamente esclarecido e justificado encaminhamos esta justificativa a V.S.^a, para que, concordando com os seus termos, promova o deferimento da mesma, formalizando o Aditamento Contratual.

Caxias - MA, 19 de novembro de 2025.


Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Avenida Getúlio Vargas, nº 023 / Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias - MA

LS. Nº	03
PROC Nº	5073
7	

Ofício nº001/2025
Teresina-PI, 19 de novembro de 2025

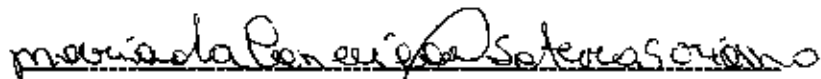
Secretaria Municipal de Saúde /Caxias-MA
Sr. Eli Marcos Santana Farias Coordenador Administrativo

Assunto: 3º Aditivo de vigência do contrato nº001, PE nº112/2023,
PA nº3574/2023 DIAGMED IMAGEM LTDA

Prezado Senhor

Comunicamos que aceitamos/autorizamos o aditivo de vigência do contrato nº001, PE nº112/2023, PA nº3574/2023 pelo prazo de 6 meses.

Atenciosamente:



MARIA DA CONCEIÇÃO SOTERO SORIANO SÓCIA –
ADMINISTRADOR- DIAGMED IMAGEM LTDA CNPJ
Nº09.092.754/0001-93



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3874/2023

P.L.E. Nº 04
PROC. Nº 5043
✓

P.L.E. Nº 11
PROC. Nº 4846
1

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA DIAGMED IMAGEM LTDA.

MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.239.491/0001-00, situada na Rua Aarão Reis, 777, Centro, Caxias - MA.

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133822016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

DIAGMED IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.092.764/0001-93, situada na Rua Taumaturgo de Azevedo, nº 2118 - Sala A, Centro, Cep.: 64.001-340, na cidade de Teresina - PI - E-mail diagmedimagem@yahoo.com

Sra. Maria da Conceição Sotero Soriano, RG nº 149 4376 SSP/PI - CPF 807.589.163-53.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2023, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem de Tomografia Computadorizada, compreendendo a emissão de laudos e cessão em comodato do equipamento incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Municipal Gentil Filho, pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 708.000,00 (Setecentos e oito mil reais), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Fabrica	Modelo	Valor unitário R\$	Qtd contratada	Valor estimado R\$	Valor líquido R\$	Valor total R\$
0001	TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO : Equipamento de diagnóstico de imagem por reconstrução multi planar de cortes radiográficos para exames avançados de pesquisa de corpo inteiro. Características gerais: tomógrafo computadorizado com tecnologia de 04 canais. Conjunto tubo e gerador fixo de tensoide no mínimo: 80 a 130 kV, corrente de no mínimo 30 a 280mA; capacidade térmica do ânodo mínima de 2 MHz; taxa de	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA	EXAME	R\$ 118,00	599	R\$ 59.802,00	12	R\$ 708.000,00

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

F.L.S. N.º 05
PROC. N.º 5043
✓

F.L.S. N.º 12
PROC. N.º 61800
7

desaptação de calor do tubo igual ou superior a 750 kWh/m²; Unidade de Varredura ("gantry") e mesa de exames. Aquisição de imagens através de rotação contínua do conjunto tubo detector. Inclinação mínima do gantry de ± 30 graus e abertura do gantry de no mínimo 50cm; Falsa mínima de campo de visão (FOV) de 5cm a 150cm; faixa de espessura de corte mínima de 1,0mm a 30,00mm em modo dual ou multi slice. Sistema detector de estado sólido ou similar de eficiência igual ou superior com o mínimo de 1300 elementos; capaz de realizar um corte axial de 3600 graus em 0,6 segundos ou mais, sendo esta velocidade possível de ser utilizada para o todos os protocolos disponíveis no equipamento; sistema de computação de imagens reconstrução de imagens em matriz 512 com tempo total de no máximo 1,5 segundos; monitor de alta resolução com tela plana LCD com no mínimo 19 polegadas, resolução de 1280 1024; disco rígido do sistema de no mínimo 160GB; gravações de imagens em CD-RW na console principal; reconstrução multi planar em tempo real na console principal; resolução espacial de no mínimo de 15 pares de linhas por centímetro; protocolos pediátricos específicos. As especificações							
--	--	--	--	--	--	--	--

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

F.S. N.º 06
PROC. 5073
6

FLS. N.º 13
PROC. N.º 4840
1

técnicas devem estar explícitas no catálogo do equipamento. Características de Software: conectividade via protocolo DICOM 3.0. DICOM print; reconstrução multi planar. MPR em tempo real. Reconstrução MPR curva; software para angio. CT (mip) e vistas aéreas (MIP) software 3 D - reconstrução tridimensional tipo SSD e volume Rendering; características técnicas: tensão de alimentação: 380 Vca frequência de alimentação: 50Hz ou 60Hz. Acessórios: sistema para comunicação entre operador e o paciente de duas vias. Processador de filmes a seco dry ou impressora Laser A3. Estabilizador compatível, incluindo manutenção preventiva e corretiva e com treinamento							
---	--	--	--	--	--	--	--

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS GASTOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.302.0008.2314.0009 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do atestado que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos da Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

P.S. No 07
PROC. No 5073
6

P.S. No 19
PROC. No 4800
1

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II - O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO DO ART. 65 - INDEMNIZAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO DO ART. 65 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO OBJETO DO CONTRATO

A - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne insuscetíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;

g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símil;

h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outras dados que forem importantes.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FLS. N° 15
PROC. N° 4840

F.S. No 09
PROC. N° 5043

CCB
FLS. 242
WP

i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

ii) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;

e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser adiada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

Rua 1º de Agosto, nº 667 A, Centro, CNPJ nº. 09.239.481/0001-00
Edifício Israel Faustino - Fone: (99)3421-6666
Caxias - MA

P.L. N.º 40
PROC. N.º 5073

P.L. N.º 16
PROC. N.º 4840

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Carlos Gomes, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO. - A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO. - O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Armazenado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO. - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO. - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO. - Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO SÉTIMO. - Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO. - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO NONO. - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante atesto.

PARÁGRAFO DÉCIMO. - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do atesto inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

PARÁGRAFO UNDÉCIMO. - Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO DOZE. - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TREZÉSIMO. - A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO QUATORZÉSIMO. - Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne inadequados, impróprios ou inapropriados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da divergência com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. - As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Rua 1ª de Agosto, nº 657 A, Centro, CNPJ nº. 09.239.491/0001-00
Edição 1999/2007 - Caxias - MA
Caxias - MA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº 001/2017, DE 08 DE ABRIL DE 2017, QUE REGULA O PRECATORIO DOS DOUTORES

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEXTO - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO OITAVO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais consequências legais.

PARÁGRAFO NONO - Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO UNDÉCIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DOZE - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigavelmente ou judicialmente.

Rua F de Agostini, nº 557 A, Centro, CEP: 65.238-481/0001-00
Edifício João Francisco P. da Silva (99)3421-6083
Caxias - MA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

PREFEITURA DE
CAXIAS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 42
PROC. N.º 5093
5

FLS. N.º 18
PROC. N.º 1940
P

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

PARÁGRAFO OITAVO - Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 22 de dezembro de 2023

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 274/2021
COREN-MA 77609

Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Nome completo
MARIA DA CONCEIÇÃO SOTERO SORIANO

Sra. Maria da Conceição Sotero Soriano
DIAGMED IMAGEM LTDA
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. Nº	13
PROC Nº	5073

FLS.	34
------	----

CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2875/2024.
Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993
ADITIVO DE QUANTITATIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA DIAGMED IMAGEM LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias-MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA: DIAGMED IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.092.764/0001-93, situada na Rua Taumaturgo de Azevedo, nº 2118 - Sala A, Centro, Cep.: 64.001-340, na cidade de Teresina - PI - E-mail diagmedimagem@yahoo.com.

REPRESENTANTE: Sra. Maria da Conceição Sotero Soriano, RG nº 149.4376 SSP/PI - CPF 807.589.163-53.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2023 - SRP, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do quantitativo dos itens contrato inicial firmado entre as partes. Conforme premissa a cláusula segunda, parágrafo terceiro do contrato inicial, de acordo com o constante do artigo que prevê o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente termo aditivo é R\$ 14.750,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta reais) Correspondente a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO:						
0001	Equipamento de diagnóstico de imagem por reconstrução multi planar de cortes radiográficos para exames avançados de pesquisa de corpo inteiro.	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA	EXAME	125	R\$ 118,00	R\$ 14.750,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521 - 4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. Nº	14
PROC Nº	5073
	1

FLS.	35
	1

Características gerais: tomógrafo computadorizado com tecnologia de 04 canais. Conjunto tubo e gerador faixa de tensão de no mínimo: 80 a 130 kV, corrente de no mínimo 30 a 280mA; capacidade térmica do ânodo mínima de 2 MHU; taxa de dissipação de calor do tubo igual ou superior a 750 kHU/min; Unidade de Varredura ("gantry") e mesa de exames. Aquisição de imagens através de rotação contínua do conjunto tubo detector. Inclinação mínima do gantry de +/- 30 graus e abertura do gantry de no mínimo 50cm; Faixa mínima do campo de visão (FOV) de: 5cm a 150cm; faixa de espessura de corte mínima de 1,0mm a 30,00mm em modo dual ou multi slice. Sistema detector de estado solido ou similar de eficiência igual ou superior com o máximo de 1300 elementos; capaz de realizar um corte axial de 3600 graus em 0,8 segundos ou mais, sendo esta velocidade possível de ser utilizada para o todos os protocolos disponíveis no equipamento; sistema de computação de imagens reconstrução de imagens em matriz 512 com tempo total de no máximo 1,5 segundos; monitor de alta resolução com tela plana LCD com no mínimo 19 polegadas, resolução de 1280 1024; disco rígido dos sistema de no mínimo 160GB; gravações de imagens em CD-RW na console principal; reconstrução multi					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLB. Nº	15
PROC. Nº	5043
	P

FLS.	36

planar em tempo real na console principal; resolução espacial de no mínimo de 15 pares de linhas por centímetro ; protocolos pediátricos específicos. As especificações técnicas devem estar explícitas em catálogo do equipamento. Características de Software: conectividade via protocolo DICOM 3.0. DICOM print; reconstrução multi planar MPR em tempo real. Reconstrução MPR curva; software para angio CT (mlp) e vias aéreas (MIP) software 3 D – reconstrução tridimensional tipo SSD e volume Rendering; características elétricas tensão de alimentação: 380 Vca frequência de alimentação: 50Hz ou 60Hz. Acessórios: sistema para comunicação entre operador e o paciente de duas vias. Processador de filmes a seco dry ou impressora Laser A3. Estabilizador compatível. Incluindo manutenção preventiva e corretiva e com treinamento					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.302.0056.2314.9000 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. Nº	16
PROC. Nº	5073

FLS.	37
------	----

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias (MA), 15 de julho de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA DA CONCEIÇÃO SOTERO SORIANO
Data: 15/07/2024 11:42:46-0300
Verifique em <https://validar.tds.gov.br>

DIAGMED IMAGEM LTDA
Sra. Maria da Conceição Sotero Soriano
CONTRATADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. Nº	17
PROC Nº	5073
	7

FLS.	38

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Nº 2875/2024.

ADITIVO DE QUANTITATIVO

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA
CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA DIAGMED IMAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.092.754/0001-93.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% DO QUANTITATIVO DOS ITENS
CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. CONFORME PRENUNCIA A CLAUSULA SEGUNDA,
PARÁGRAFO TERCEIRO DO CONTRATO INICIAL, DE ACORDO COM O CONSTANTE DO ARTIGO QUE PREVÊ O §
1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

R\$ 14.750,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)

02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES,
PORTADORA DO CPF Nº 978.475.284-68, E A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO SOTERO SORIANO, CPF 807.589.163-53, REPRESENTANTE DA EMPRESA DIAGMED IMAGEM LTDA. CAXIAS - MA, 15 DE JULHO DE 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

F. S. No	18
PROC. N.º	5043

FLS.	01
CCL	

██████████ Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
██████████ Nº 4840/2024
██████████ LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
██████████ ADITIVO DE VIGENCIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA, E A EMPRESA DIAGMED IMAGEM LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA empresa **DIAGMED IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.092.754/0001-93, situada, na Rua Taumaturgo de Azevedo, nº 2118 – Sala A, Centro, Cep.: 64.001-340, na cidade de Teresina – PI – E-mail diagmedimagem@yahoo.com.

REPRESENTANTE: : Sra. Maria da Conceição Sotero Soriano, portadora da Cédula de Identidade nº RG nº 149.4376 SSP/PI - CPF 807.589.163-53

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência dos serviços de contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem de Tomografia Computadorizado, compreendendo a emissão de laudos e cessão em comodato do equipamento incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Municipal Gentil Filho, pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA, CONFORME previsão na cláusula décima sexta do Contrato Inicial. O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá duração de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º	28
PROC. N.º	5073
	8

FLS.	92
	7

Caxias - MA, 3 de DEZEMBRO de 2024

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77560

Secretaria Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA DA CONCEICAO SOTERO SORIANO
Data: 09/12/2024 11:00:38-0300
Verifique em <https://portal.tras.gov.br>

DIAGMED IMAGEM LTDA
Sra. Maria da Conceição Sotero Soriano
CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º	28
PROC. N.º	5033
	K

FLS.	664
	43

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

: Nº 4840/2024.

ADITIVO DE VIGENCIA

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA
CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA DIAGMED IMAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.092.754/0001-
93.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. CONFORME PRENUNCIA A CLAUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO TERCEIRO
DO CONTRATO INICIAL, DE ACORDO COM O CONSTANTE DO ARTIGO QUE PREVÊ O § 1º DO ART. 65 DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93

LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

INICIO: 03/12/2024 - TÉRMINO: 03/12/2025

02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES,
PORTADORA DO CPF Nº 978.475.284-68, E A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO SOTERO SORIANO, CPF 807.589.183-
53, REPRESENTANTE DA EMPRESA DIAGMED IMAGEM LTDA. CAXIAS - MA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ERRATA AO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 112/2023

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente **ERRATA** referente ao Contrato nº 001/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023, cujo objeto é a **Termo Aditivo a prorrogação da vigência dos serviços de contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem de Tomografia Computadorizado, compreendendo a emissão de laudos e cessão em comodato do equipamento incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Municipal Gentil Filho, pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA, celebrado entre o Município de Caxias/MA e a empresa DIAGMED IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.092.754/0001-93, a fim de corrigir erro material verificado no texto contratual.**

Onde se lê:

“1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023.”

Leia-se:

“2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023.”

A presente correção tem **caráter meramente formal e redacional**, sendo necessária para corrigir a numeração do termo aditivo, conforme previsto no processo administrativo de contratação.

Ressalta-se que o referido equívoco **não altera o objeto, o valor, o prazo de execução, nem as demais condições pactuadas, não afetando, portanto, a validade, eficácia e continuidade do contrato.**

A retificação é feita **com fundamento na Lei nº 14.133/2021**, que permite a correção de erros materiais ou de forma, desde que não impliquem em modificação do conteúdo do contrato.

Caxias/MA, 03 de dezembro de 2024.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Caxias/MA

FLS. N.º	24
PROC. N.º	5093
	✓



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 321.453/25-22

CPF/CNPJ: 09.092.754/0001-93

Contribuinte: DIAGMED IMAGEM LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:10:00 h, do dia 01/10/2025.

Validade: 30/12/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

F.S. No.	23
PROC. No.	5043
	6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIAGMED IMAGEM LTDA
CNPJ: 09.092.754/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:24 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: 6109.58AA.365E.AA0F
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



P. S. N.º	28
PROC. N.º	5043
	6



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010216953003

CPF/CNPJ: 09.092.754/0001-93

Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

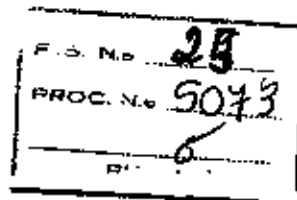
EMITIDA VIA INTERNET EM 01/10/2025 09:04:15
VÁLIDA ATÉ 30/11/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 61A6E4F9-F21C-4100-8D34-5267A5F6347F



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010316953044

CPF/CNPJ: 09.092.754/0001-93

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/10/2025 09:04:31
VÁLIDA ATÉ 30/11/2025

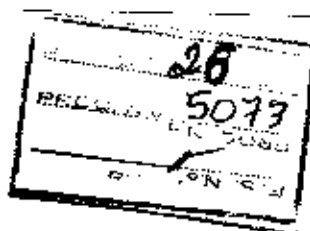
Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: C2DEBF12-AE90-4C81-A684-844E39E16459



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAGMED IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.092.754/0001-93

Certidão nº: 36966752/2025

Expedição: 01/07/2025, às 11:11:23

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAGMED IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.092.754/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

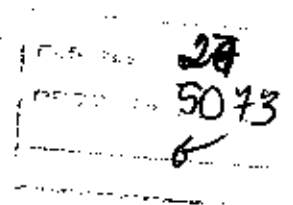
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.092.754/0001-93
Razão Social: DIAGMED IMAGEM LTDA
Endereço: R TAUMATURGO DE AZEVEDO 2118 SALA A / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2025 a 25/11/2025

Certificação Número: 2025102703551471328049

Informação obtida em 03/11/2025 09:02:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Fis. N°.

28

Proc. N°.

5073

Rubrica

Francisco Thomaz Carneiro Pinto
Agente de Saúde
Mat. 24860-1

19/11/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/n°, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 5073/2025 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 25 de novembro de 2025.


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

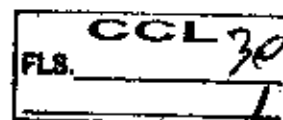
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 08.239.481/0001-00

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 507319095.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, UPA, CER E CEAMI

Dotação: 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 4.832.825,50

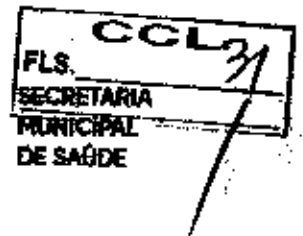
Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 25/11/2025


Divanildo da Silva Alves
CPF: 350.753.763-06
Contador - CRC: P100616
Matricula: 25964



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais



PROCESSO ADMINISTRATIVO 5073/2025

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Presidente da Comissão de Contratação
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº 5073/2025.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 25 de novembro de 2025.

Atenciosamente,


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA.

Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025



1. DO RELATÓRIO

A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do terceiro aditivo de prazo, do Contrato nº 001/2023, do Pregão Eletrônico nº 112/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 3574/2024, celebrado com a Empresa **DIAGMED IMAGEM LTDA** que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem de tomografia computadorizada, compreendendo a emissão de laudos e cessão em comodato do equipamentos incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Gentil Filho, pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA, anexo aos autos encontram-se os seguintes documentos;

- a) Ofício nº 351/2025 SMS, datado de 19 de novembro de 2025, assinado pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Couto, Secretário Municipal de Saúde;
- b) Termo de Justificativa do aditamento, assinado pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Couto, Secretário Municipal de Saúde, datado de 19 de novembro de 2025;
- c) Termo de aceite da empresa DIAGMED IMAGEM LTDA, Ofício nº 001/2025, datado 19 de novembro de 2025, assinado pelo Sra. Maria da Conceição Sotero Soriano, Sócia - Administradora da empresa;
- d) Cópia do Contrato nº 001/2023, do Pregão Eletrônico nº 112/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 3574/2023, bem como seu extrato;
- e) Os Aditivos anteriores;
- f) Certidões Negativas de débitos da empresa;



- g) Dotação Orçamentária assinada pelo Sr. Divanillo da Silva Alves, Contador, assinada em 25 de novembro de 2025;
- h) Autorização Orçamentária, assinada pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Couto, Secretário Municipal de Saúde, datada de 25 de novembro de 2025;

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento: "A empresa continua atendendo os requisitos inicialmente propostos no contrato, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, consequentemente para finalidade exigida pela administração o presente aditamento faz-se oportuno". (sic)

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da continuação dos serviços, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, o presente termo aditivo de vigência terá a duração de **06 (seis) meses**, com início a partir de sua assinatura em conformidade com o disposto do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à **vigência dos respectivos créditos orçamentários**, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - a **prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do



contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Em sede de legislação municipal, no caso, está sendo especial em relação à matéria do conceito de serviço de natureza contínua, tem-se o Decreto Municipal nº 190, de 10 de outubro de 2018, que dispõe sobre as despesas obrigatórias de caráter continuado:

**Art.1º Ficam relacionadas as despesas obrigatórias de caráter continuado sobre os serviços abaixo relacionados, conforme art. 17 da Lei nº 101/2000-LRF e art. 57, da Lei Nº 8.666/93:*

- Serviço de transporte escolar;
- Assessoria contábil;
- Assessoria Jurídica;
- Publicidade e Propaganda;
- Limpeza pública;
- Dedetização;
- Gás oxigênio;
- Limpeza de fossa;
- Manutenção de ar-condicionado;
- Comodato de impressoras;
- Serviços de Internet;
- Serviços técnicos especializados na locação de sistemas integrados (contabilidade, folha de pagamento, tributos, arrecadação de água, controle interno, protocolo, licitação/pregão, patrimônio, controle de frota, sistema integrado de saúde e sistema integrado da educação);
- Serviços de manutenção com reposição de peças de hardware, periféricos, preventiva e corretiva com reposição de interfaces, assessorios e equipamentos de segurança;
- Serviços técnicos especializados em gestão tributária municipal;
- Manutenção predial;



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.

CCL 35

- Iluminação pública;
- Locação de veículos leves e pesados;
- Serviços laboratoriais complementares;
- Locação de mão de obra;
- Serviço de publicidade de edital."

Vale lembrar que o caso em tela trata de créditos orçamentários que ainda se encontra em vigência, pois os Restos a Pagar e as Despesas de Exercícios Anteriores, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, estão definidos da seguinte forma:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Sobre o caso, a AGU e o TCU já possuem entendimento sobre a duração dos contratos, in litteris:

AGU - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

TCU - SÚMULA Nº 191.

Toma-se, em princípio, indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, não havendo, entretanto, obstáculo jurídico à devolução de prazo, quando a Administração mesma concorre, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.

Ressalta-se, por último, que todas as cláusulas referentes ao contrato indicado deverão permanecer inalteradas.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



De outro modo, na mesma lei de licitações define no art. 57, §2º que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de realização do presente aditamento de vigência do Contrato nº 001/2023, do Pregão Eletrônico nº 112/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 3574/2024, celebrado com a Empresa **DIAGMED IMAGEM LTDA**, com duração de 06 (seis) meses, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada e nos termos da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, presente no contrato inicial, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

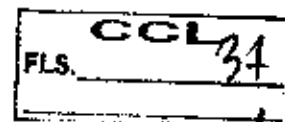
Caxias/MA, 27 de novembro de 2025.

Raimundo Vilanova Assunção Neto

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 19.743



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIAGMED IMAGEM LTDA
CNPJ: 09.092.754/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:24 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **6109.58AA.365E.AA0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls.	CCL 38
Página	de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAGMED IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.092.754/0001-93
Certidão nº: 36966752/2025
Expedição: 01/07/2025, às 11:11:23
Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAGMED IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.092.754/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.092.754/0001-93
Razão Social: DIAGMED IMAGEM LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR FRANCISCO PIRES DE CASTRO 2194 / CENTRO /
TERESINA / PI / 64001-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2025 a 14/12/2025

Certificação Número: 2025111502401471328000

Informação obtida em 01/12/2025 09:17:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010219967743

CPF/CNPJ: 09.092.754/0001-93

Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/12/2025 09:24:14
VÁLIDA ATÉ 30/01/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: E1077A97-5A3A-4329-B00A-6601A15D8F3C

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 01/12/2025 09:24:16 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010319968128

CPF/CNPJ: 09.092.754/0001-93

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/12/2025 09:24:32
VÁLIDA ATÉ 30/01/2026

Documento expedido gratuitamente.

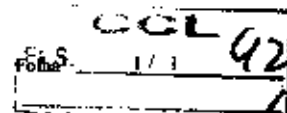
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 2AC89299-E741-4CAE-A725-6F020B4D5DDA

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 01/12/2025 09:24:35 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 321.453/25-22

CPE/CNPJ: 09.092.754/0001-93

Contribuinte: DIAGMED IMAGEM LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:10:00 h, do dia 01/10/2025.

Validade: 30/12/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 73D7BE13AC917FDA

Nº Via: 1



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Nº 5073/2024

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

ADITIVO DE VIGENCIA

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA, E A EMPRESA **DIAGMED IMAGEM LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na situada na Avenida Getulio Vargas, nº 23, Centro, Centro de Cultura, na cidade de Caxias – MA,

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portador do RG nº 459355 SSP/PI, e CPF nº 197.112.713-20

CONTRATADA empresa **DIAGMED IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.092.754/0001-93, situada, na Rua Taumaturgo de Azevedo, nº 2118 – Sala A, Centro, Cep.: 64.001-340, na cidade de Teresina – PI – E-mail: diagmedimagem@yahoo.com

REPRESENTANTE: Sra. Maria da Conceição Sotero Soriano, portadora da Cédula de Identidade nº RG nº 149.4376 SSP/PI - CPF 807.589.163-53

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência dos serviços de contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem de Tomografia Computadorizado, compreendendo a emissão de laudos e cessão em comodato do equipamento incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Municipal Gentil Filho, pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA, CONFORME previsão na cláusula décima sexta do Contrato Inicial. O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá duração de **6 (Seis) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

• **04.01.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente Instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, 5 de DEZEMBRO de 2025


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS
Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
CONTRATANTE Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA DA CONCEIÇÃO SOTERO SORIANO
Data: 05/12/2025 09:26:45-0300
Verifique em: <https://validar.hi.gov.br>

Decreto nº 04/2025

DIAGMED IMAGEM LTDA
Sra. Maria da Conceição Sotero Soriano
CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS.

CCL 45

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Nº 5073/2024.

ADITIVO DE VIGENCIA

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA DIAGMED IMAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.092.754/0001-93.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, CONFORME PRENUNCIA A CLAUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO TERCEIRO DO CONTRATO INICIAL, DE ACORDO COM O CONSTANTE DO ARTIGO QUE PREVÊ O § 1º DO ART. 66 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

INICIO: 05/12/2025 - TÉRMINO: 05/06/2026

04.01.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO CPF Nº 197.112.713-20, E A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO SOTERO SORIANO, CPF 807.589.163-53, REPRESENTANTE DA EMPRESA DIAGMED IMAGEM LTDA. CAXIAS - MA, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.800-000 - Caxias / MA
e-mail: secretaria.saudecxs@gmail.com